



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1019/91

DATA: 18 de março de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando na Unidade Orçamentária, a seguinte dotação:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.01 - Contribuição para formação do patrimônio do servidor público-PASEP Cr\$ 200.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

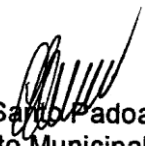
01.01 - Câmara de Vereadores

0101.0110012.01 - Atividades Legislativas

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perm. Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de março de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal